DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 03 de setembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1318** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 9
Extrato 9

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Errata 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 239/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário celebrado sob o regime jurídico administrativo, nos termos da Lei Complementar municipal nº 092/2019".

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, por término do prazo contratual, o contrato de trabalho temporário da Sra. **ALDEIDES DOS SANTOS**, do cargo de **GARI** contratada pelo Regime Jurídico Administrativo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 092/2019.

Art. 2º. A rescisão ocorre nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 092/2019, extinguindo-se automaticamente os vínculos contratuais sem a necessidade de aviso prévio, nos moldes do regime jurídico administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 03 de setembro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA
Diretora de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 240/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui a Unidade de Gestão da Integridade – UGI, Dispõe sobre a Implementação do Programa Municipal de Integridade do Âmbito da Prefeitura Municipal de Caiabu/SP e dá Outras Providências"

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o pactuado nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA.PP nº 0404.0000049/2025, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do qual o Município de Caiabu assumiu o compromisso de implementar mecanismos de integridade, governança, transparência, gestão de riscos e prevenção à corrupção, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, coordenado pelo Tribunal de Contas da União e operacionalizado por meio da plataforma e-Prevenção;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de Caiabu perante o Ministério Público para implementação de mecanismos de governança, integridade, transparência e prevenção à corrupção;

CONSIDERANDO o cronograma de implantação das etapas do Programa de Integridade Municipal protocolado no âmbito do PNPC, contemplando ações de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos controles internos, da gestão de riscos, da transparência pública, da ética administrativa e da boa governança;

CONSIDERANDO que a implementação de mecanismos de integridade constitui instrumento essencial para a prevenção de fraudes, desvios de conduta, conflitos de interesses e atos de corrupção;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Gestão da Integridade – UGI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caiabu/SP, como instância responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do Programa Municipal de Integridade.

Art. 2º A Unidade de Gestão da Integridade atuará de forma integrada com a Controladoria Interna, Procuradoria Municipal, Ouvidoria Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Unidade de Gestão da Integridade será composta pelos seguintes membros:

I – Angélica Molinari Gomes - Procuradora Geral do Município;

II – Gilberto Ferreira Gomes **–** Controlador Interno;

III – Aline Oliveira Silva Rocha - Representante de Administração;

IV – Ronaldo de Campos Souza **-** Representante da Ouvidoria Municipal;

V – Cintia Caroline dos Santos – Coordenadora da Unidade.

§ 1º A coordenação da Unidade de Gestão da Integridade será exercida pelo membro designado no inciso V.

§ 2º Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da UGI representantes de outras Secretarias, Conselhos Municipais, órgãos de controle e entidades da sociedade civil, quando a matéria assim exigir.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Integridade Pública: conjunto de valores, princípios, normas e mecanismos destinados a assegurar que a atuação da Administração Pública seja orientada pelo interesse público, pela ética, pela legalidade, pela transparência e pela boa governança;

II – Programa Municipal de Integridade: conjunto estruturado de mecanismos, procedimentos, controles internos e ações voltadas à prevenção, detecção, apuração e correção de irregularidades, desvios éticos e atos de corrupção;

III – Plano Municipal de Integridade: documento estratégico que consolida objetivos, metas, indicadores, responsáveis e ações necessárias à implementação do Programa Municipal de Integridade;

IV – Unidade de Gestão da Integridade – UGI: instância responsável pela coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação do Programa Municipal de Integridade;

V – Gestão da Integridade: processo permanente de promoção da ética, transparência, conformidade e prevenção de irregularidades;

VI – Risco à Integridade: possibilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer os princípios da Administração Pública, a confiança da sociedade ou o alcance dos objetivos institucionais;

VII – Fatores de Risco à Integridade: circunstâncias, vulnerabilidades ou fragilidades que possam favorecer a ocorrência de irregularidades;

VIII – Gestão de Riscos para a Integridade: processo de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos relacionados à integridade;

IX – Canal de Denúncias: mecanismo institucional destinado ao recebimento e tratamento de denúncias, reclamações e comunicações de irregularidades;

X – Conflito de Interesses: situação em que interesses privados possam influenciar ou aparentar influenciar o exercício imparcial das funções públicas;

XI – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle destinados à avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão pública;

XII – Controle Social: participação da sociedade no acompanhamento, fiscalização e avaliação da atuação da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O Programa Municipal de Integridade observará os seguintes princípios:

I – legalidade;
II – moralidade administrativa;
III – impessoalidade;
IV – publicidade e transparência;
V – eficiência;
VI – ética pública;
VII – prestação de contas;
VIII – prevenção da corrupção;
IX – gestão de riscos;
X – controle social;
XI – boa governança pública;
XII – melhoria contínua dos controles internos;
XIII – proteção do interesse público;
XIV – responsabilidade institucional;
XV – cultura de integridade.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Programa Municipal de Integridade:

I – fortalecer a governança pública municipal;
II – promover a cultura ética e a integridade institucional;
III – prevenir a ocorrência de fraudes, corrupção e desvios de conduta;
IV – aprimorar os mecanismos de transparência e controle;
V – fortalecer a gestão de riscos;
VI – ampliar a confiança da sociedade na Administração Pública;
VII – estimular a participação cidadã e o controle social;
VIII – promover a melhoria contínua dos processos administrativos.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA UGI

Art. 7º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – coordenar a elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal de Integridade;
II – coordenar a execução das ações previstas no cronograma do PNPC;
III – promover a adesão, alimentação e atualização das informações na plataforma e-Prevenção;
IV – realizar diagnóstico institucional de integridade;
V – promover pesquisas de percepção institucional;
VI – coordenar o processo de gestão de riscos para a integridade;
VII – identificar vulnerabilidades institucionais e propor medidas mitigadoras;
VIII – apoiar a elaboração e atualização do Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos;
IX – apoiar a estruturação e aperfeiçoamento dos canais de denúncia e da Ouvidoria Municipal;
X – promover ações de conscientização, capacitação e treinamento dos agentes públicos;

XI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

XII – propor medidas de aperfeiçoamento da governança e dos controles internos;

XIII – fomentar a transparência pública e o controle social;

XIV – acompanhar indicadores relacionados à integridade pública;

XV – propor estratégias para disseminação da cultura de integridade junto a fornecedores, contratados e parceiros da Administração.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE

Art. 8º A implementação do Programa Municipal de Integridade observará, entre outras, as seguintes etapas:

I – instituição da Unidade de Gestão da Integridade;

II – elaboração da Carta de Compromisso da Alta Administração;

III – realização do Diagnóstico de Integridade;

IV – adesão e autoavaliação junto ao sistema e-Prevenção;

V – implantação da Gestão de Riscos para a Integridade;

VI – elaboração ou atualização do Código de Ética e Conduta;

VII – fortalecimento dos mecanismos de Ouvidoria e Canal de Denúncias;

VIII – elaboração e aprovação do Plano Municipal de Integridade;

IX – capacitação continuada dos agentes públicos;

X – monitoramento permanente das ações implementadas;

XI – reavaliação periódica da maturidade institucional.

Art. 9º Todos os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar apoio técnico e administrativo à Unidade de Gestão da Integridade, fornecendo informações, documentos e subsídios necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS

Art. 10. A Unidade de Gestão da Integridade elaborará relatório semestral contendo:

I – ações executadas;

II – metas alcançadas;

III – riscos identificados;

IV – medidas de tratamento implementadas;

V – indicadores de desempenho;

VI – recomendações para aperfeiçoamento do Programa Municipal de Integridade.

Art. 11. Os relatórios serão ao chefe do poder executivo para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação dos membros da Unidade de Gestão da Integridade será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 13. Caberá ao Poder Executivo disponibilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao adequado funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 14. A implementação do Programa Municipal de Integridade constitui responsabilidade compartilhada de todos os agentes públicos municipais, independentemente do cargo ou função exercida.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal, mediante manifestação da Procuradoria Municipal e da Controladoria Interna.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 03 de setembro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria

.....

Resultado Processo Seletivo de Estágio – CAIABU

PEDAGOGIA			
Nome	Acertos	Telefone	Cidade
Valéria Lourenço de Sousa – Data de Nascimento 20/03/1998	93,33%	(18) 991586323	Martinópolis
KETLLY CAMILLY MOTA DE LIMA – Data de Nascimento 26/02/2003	93,33%	(18) 998196477	Martinópolis
Jussara Julia Cunha Pinheiro	86.67%	(18) 997399205	Caiabu
Ariane Ester Lopes de Souza	66.67%	(18) 99718-1509	Santo Expedito
Leandro de Souza da Conceição – Data de Nascimento 28/02/2003	53.33%	(18) 991930547	Martinópolis
ÊMILY LAURA PEREIRA DA SILVA – Data de Nascimento 01/06/2005	53.33%	(18) 996082393	Martinópolis
Thais Alves de Oliveira	46.67%	(18) 997689050	Martinópolis

Presidente Prudente, 02 de Setembro de 2026

MVF PRUDENTE AGENCIA DE ESTAGIOS LTDA:37608279000109

Assinado de forma digital por MVF PRUDENTE AGENCIA DE ESTAGIOS LTDA:37608279000109
Dados: 2026.09.02 09:00:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

CARTA DE COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO COM A INTEGRIDADE, ÉTICA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A Administração Municipal de Caiabu, representada pela Excelentíssima Senhora **SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal, reafirma por meio desta Carta de Compromisso seu compromisso institucional com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e integridade na gestão pública.

Reconhecemos que a prevenção à corrupção, o fortalecimento da governança pública e a adoção de mecanismos de controle e integridade são fundamentais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente às necessidades da população de Caiabu.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Caiabu manifesta seu apoio integral à implementação das ações previstas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), bem como à utilização das ferramentas disponibilizadas pelo sistema e-Prevenção, comprometendo-se a promover a melhoria contínua dos processos administrativos, dos controles internos e da gestão de riscos.

A Alta Administração reconhece, ainda, sua responsabilidade na promoção do "*Tone from the Top*" (Tom do Topo), assumindo o papel de referência e exemplo de conduta ética para todos os agentes públicos municipais. Dessa forma, os gestores municipais comprometem-se a agir com integridade, cumprir rigorosamente as normas legais e institucionais, participar das ações de capacitação e incentivar a cultura de conformidade em todos os níveis da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Para assegurar a efetividade deste compromisso, a Prefeitura Municipal de Caiabu promoverá:

- ✓ A disponibilização dos recursos necessários para a implementação das ações de integridade e prevenção à corrupção;
- ✓ O fortalecimento dos mecanismos de controle interno, governança e gestão de riscos;
- ✓ A capacitação contínua de servidores e gestores sobre temas relacionados à ética, integridade e conformidade;
- ✓ O acompanhamento e monitoramento das ações decorrentes do PNPC e do sistema e-Prevenção;
- ✓ A ampla divulgação das diretrizes de integridade junto aos servidores públicos, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.

A Prefeitura Municipal de Caiabu reafirma que a integridade deve ser incorporada à rotina administrativa e às decisões de governo, contribuindo para uma gestão pública mais transparente, eficiente e comprometida com o interesse coletivo.

Por fim, conclamamos todos os servidores, agentes públicos, parceiros e fornecedores a compartilharem deste compromisso, atuando de forma ética, responsável e alinhada aos valores da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 03 de setembro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE:38406556846
Assinado de forma digital por SUELEN NARA MATOS MATIVE:38406556846 Dados: 2026.09.03 16:10:10 -03'00'

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 2/2025 – Dispensa nº 2/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiabu – CNPJ: 44.856.359/0001-30

CONTRATADA: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60

INTERMEDIÁRIA: Nova Buritama Corretora de Seguros Eireli – CNPJ: 08.434.415/0001-85

OBJETO: Renovação de seguro automotivo para o veículo da frota oficial da Câmara Municipal, conforme especificações a seguir: Veículo: Nissan Kicks Play Active Plus 1.6 Flex Aut., Ano/Modelo 2025/2025, Placa UDE4I18, Chassi 94DFCAP15SB139037.

COBERTURAS PRINCIPAIS (L.M.I.):

- **Colisão, Incêndio, Roubo e Furto:** 100% da Tabela FIPE
- **Danos Materiais a Terceiros:** R$ 500.000,00
- **Danos Corporais a Terceiros:** R$ 500.000,00
- **Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):** R$ 100.000,00
- **Danos Morais e Estéticos a Terceiros:** R$ 100.000,00

VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R$ 3.911,48 (três mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), pago em parcela única via boleto bancário.

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Apólice nº **0531 67 12639750**.

DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE: 02/09/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - Início: 01/09/2026 Final: 31/08/2027.

Mônica Aparecida Pereira Fernandes
Presidente

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-090 - Caiabu - SP

Licitações e Contratos

Extrato

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 009/2026

Torna-se público a adjudicação do processo licitatório nº 0107/2026 –Concorrência nº 009/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 983873/2025. Caiabu/SP, 31/08/2026. PAULO CÉSAR DOS SANTOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 009/2026

Torna-se público a homologação do processo licitatório nº 0107/2026 –Concorrência nº 009/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 983873/2025, em favor do licitante LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA– CNPJ: 46.534.246/0001-44. Caiabu/SP, 31/08/2026. SUELEN NARA MATOS MATIVE – Prefeita.

.....

EXTRATO DE CONTRATO 042/2026

CONCORRÊNCIA: 009/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIABU
CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 983873/2025.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 759.367,88 (Setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
ASSINATURA: 02 de setembro de 2026
SUELEN NARA MATOS MATIVE - PREFEITA MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
CONTRATO Nº 001/2026 (Fls. 161/169)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU**, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Presidente, Mônica Aparecida Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as normas vigentes, procede à presente **RETIFICAÇÃO** no **Contrato nº 001/2026,** constante de folhas 161/169 dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, nos termos redacionais que seguem:

- **ONDE SE LÊ:** Data de assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2026
- **LEIA-SE: Data de assinatura do contrato: 06 de março de 2026**

Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas e condições do referido instrumento contratual não modificadas por esta Errata.

Caiabu/SP, 02 de setembro de 2026.

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal